



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera o art. 16 da Lei nº 1.428, de 5 de maio de 2009, que regulamenta o serviço de automóvel de aluguel, dentro do território do Município.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.16 da Lei nº 1.428, de 5 de maio de 2009, que regulamenta o serviço de automóvel de aluguel, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – Aqueles que já possuem permissão para o serviço de táxi, terão que se dirigir ao Setor de Tributação a fim de procederem a atualização de seus registros e se adequarem as regras da presente Lei, até o dia 30 de dezembro de 2009.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de novembro de 2009.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2009.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal